



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023

### ABRE INSCRIÇÕES PARA INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE GEORREFERENCIAMENTO COM COTA PUBLICITÁRIA EM CONTRAPARTIDA.

**IRSON MILANI**, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para interessados em fornecer placas de georreferenciamento, na forma de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, e que no dia 16 de outubro de 2023, às 11 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, procederá no recebimento e abertura dos envelopes.

#### 1 - DO OBJETO.

1.1 - Seleção de empresas interessadas em fornecer ao município, de modo gratuito, placas de georreferenciamento, inseridos no programa **Georreferenciamento das propriedades rurais de Entre Rios do Sul**, a serem instaladas junto às propriedades rurais locais, tendo como contrapartida a exploração de anúncios comerciais em partes do objeto patrocinado, pela empresa executante, pelo período de 60 meses, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, bem como com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal e no que couber a Lei Federal 8.666/93.

1.2 - Serão confeccionadas aproximadamente 300 placas, podendo o interessado fornecer a integralidade ou parte delas.

1.3 - Cada placa poderá conter até duas empresas patrocinadoras credenciadas.

1.4 - As placas serão padronizadas e terão as seguintes características:

Tamanho 60cm x 40cm em material ACM, com adesivos aplicados nas placas com nome do programa e dados do georreferenciamento da propriedade.

1.5 – Fica disponibilizado a empresa patrocinadora credenciada a consignação de sua logo marca em cada placa com tamanhos de até 30cm x 10cm, localizado na parte inferior da placa

1.6 – A instalação das placas junto às propriedades rurais ficará a cargo do Município.

1.7 – O Município indicará para a empresa patrocinadora credenciada os dados que deverão constar das placas, consistentes, nas letras e números indicativos.

1.8 – As placas já confeccionadas no padrão definido pelo Município deverão ser entregues pela empresa patrocinadora credenciada junto a prefeitura municipal de Entre Rios do Sul.

1.9 – A empresa patrocinadora credenciada terá um prazo de 30 dias, contados da solicitação do Município, para efetuar a entrega das placas de georreferenciamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

junto a prefeitura municipal. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da empresa e aceito pelo Município.

1.10 – O Município poderá recusar o recebimento das placas que considerar estarem em desacordo, cabendo a empresa patrocinadora credenciada refazer as mesmas ou optar por declinar de seu fornecimento, sendo sua cota participativa repassada para as demais empresas selecionadas.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO.**

2.1 - Poderão participar do presente chamamento público, pessoas jurídicas estabelecidas no país, autorizadas na forma da lei, que preencham todos os requisitos de habilitação e deste Edital;

2.1.1 - Não será permitida a participação:

2.1.1.1 - De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.1.1.2 - Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar com a administração pública nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

2.1.1.3 - De empresas:

a) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

b) As empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução, ou liquidação. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva com plano de recuperação já homologado pelo Juiz;

c) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

d) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

2.2 - A participação neste chamamento público implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

## **3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.**

3.1 - Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes propostos, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

3.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

3.4 - Dos atos da Comissão cabe recurso no prazo e forma previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93;

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

4.1 - No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados, caso haja interesse em se credenciar:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso ou requerimento de empresário, em se tratando de empresa individual, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia da cédula de identidade do representante legal e/ou procurador;
- c) Procuração outorgada para representar a empresa interessada no presente Chamamento Público, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga ou Declaração de Credenciamento conforme Anexo II.

4.2 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### **5 - DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO.**

5.1 - A participação neste Chamamento Público implica aceitação total, irrestrita, integral e irrevogável, pelos proponentes dos termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos, as quais se submetem e que integrarão suas obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

5.2 - As participantes ao apresentarem propostas declaram pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto deste Chamamento Público, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento do Instrumento Contratual a ser firmado.

#### **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES (Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E Nº 2 – PROPOSTA DE PATROCÍNIO).**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

6.1 - Os Envelopes deverão ser protocolados, em envelope lacrado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2023**  
**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**  
**OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE**  
**PLACAS DE GEORREFERENCIAMENTO COM COTA PUBLICITÁRIA EM**  
**CONTRAPARTIDA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**  
**CNPJ Nº:**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2023**  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PATROCÍNIO**  
**OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE**  
**PLACAS DE GEORREFERENCIAMENTO COM COTA PUBLICITÁRIA EM**  
**CONTRAPARTIDA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**  
**CNPJ Nº:**

## **6.2 - Documentação Obrigatória envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.2.1 - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso; Em se tratando empresa individual: requerimento de empresário, devidamente registrado na junta comercial; Em se tratando de sociedades por ações: ato constitutivo, nos termos da lei, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.1 - Fica dispensado da apresentação do ato constitutivo, estatuto social em vigor nesta fase de habilitação, caso seja apresentado na fase de credenciamento.

6.2.2 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

6.2.3 - Serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa licitante não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

#### **6.2.4 - REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

6.2.4.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

6.2.4.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa interessada, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;

6.2.4.3 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho 2011;

6.2.4.5 - Apresentação de Certidão Negativa de Falência e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo Distribuidor do domicílio da pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93;

6.2.4.6 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

#### **6.3 - Documentação obrigatória no envelope nº 2 – PROPOSTA DE PATROCÍNIO.**

6.3.1 - A documentação relativa à **PROPOSTA DE PATROCÍNIO** consistirá em:

6.3.2 - As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas por editores de texto, impressas, rubricadas em todas as suas páginas e assinadas na última, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, na língua pátria, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu conteúdo, datadas do dia de sua entrega e conterão o seguinte:

a) Número do processo;

b) Nome, endereço, número de telefone, e-mail CNPJ da empresa proponente;

c) Indicação da quantidade de placas de georreferenciamento que irá fornecer com base no presente edital;

6.3.3 - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

6.3.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções;

6.3.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes propostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## **7 – DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO.**

7.1 – Todas as empresas que apresentarem a documentação de habilitação exigida neste edital serão consideradas aptas para a abertura do envelope das propostas;

7.2 – Todas as empresas habilitadas estarão aptas ao fornecimento das placas;

7.3 – Havendo, por parte das empresas patrocinadoras interessadas, mais ofertas que placas a serem confeccionadas e fornecidas, poderá o município estabelecer uma quantidade equânime de placas entre todas e cada uma das empresas ou optar por incluir até duas empresas patrocinadoras interessadas em cada placa;

7.4 – Em havendo apenas uma oferta de proposta de patrocínio e desde que atenda a todos os termos do edital será aceita;

7.5 - Caberá a empresa patrocinadora credenciada a escolha do fabricante das placas, efetuando o pagamento das mesmas diretamente ao fornecedor;

7.6 – Durante o período de validade deste edital eventuais novas placas que se fizerem necessárias serão ofertadas as empresas credenciadas e distribuídas de modo equânime entre as que aceitarem o fornecimento destas novas placas.

## **8 - DOS RECURSOS.**

8.1 - Durante o procedimento licitatório, serão admitidos os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na forma, prazos e com os efeitos estabelecidos.

## **9 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

9.1 - Decididos os recursos na esfera administrativa será adjudicado e homologado o objeto do presente Chamamento Público à(s) empresa(s) vencedora(s).

## **10 - DISPOSIÇÕES FINAIS.**

10.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito a Secretaria Municipal de Administração junto à Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul, sita à Av. Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Centro, ou pelo telefone (54)3544-1221/1088, no horário de expediente ou pelo e-mail [licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br)

10.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

10.3 - Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

10.4 – O presente credenciamento terá validade de doze meses, contados de sua homologação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

10.5 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n. 8.666/93).

10.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Entre Rios do Sul/RS, 14 de Setembro de 2023.

**IRSON MILANI**  
Prefeito Municipal